



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

RETIFICAÇÃO N.º 01 - Dispõe de ajustes pontuais nas regras gerais do concurso público

O Prefeito do Município de Nova Santa Rita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 01.01/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do Concurso Público em comento, no que tange o rol de **BENEFÍCIOS** incidentes no vencimentos dos cargos em provimento, bem como, no que diz respeito a legislação que ampara a **RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**, passando a vigorar as seguintes disposições:

ITEM ORIGINÁRIO	ITEM 3 - DOS CARGOS PÚBLICOS			
	1. ADEQUAÇÃO da terminologia adotada na coparticipação dos servidores públicos, para concessão do auxílio alimentação.			
	Benefícios	1. Auxílio Transporte	R\$ 231,44	Lei Municipal n.º 1.250/2015
		2. Assistência Médica	Plano de assistência à saúde pelo Instituto Municipal de Assistência ao Servidor (IMAS).	Lei Municipal n.º 21/1993
		3. Cartão Alimentação	R\$ 963,78 (com incidência de desconto de 20% sob o vencimento).	Lei Municipal n.º 1.741/2022
ITEM ALTERADO	Benefícios	1. Auxílio Transporte	R\$ 231,44	Lei Municipal n.º 1.250/2015
		2. Assistência Médica	Plano de assistência à saúde pelo Instituto Municipal de Assistência ao Servidor (IMAS).	Lei Municipal n.º 21/1993
		3. Cartão Alimentação	R\$ 963,78 (com incidência de desconto de 20% sob o benefício).	Lei Municipal n.º 1.741/2022
	Medidas complementares: Não fora necessário.			
ITEM ORIGINÁRIO	ITEM 8 – DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (AFRO)			
	1. ADEQUAÇÃO no percentual de reserva de vagas e a INCLUSÃO da Legislação Municipal, que passa a amparar os pedidos de reserva.			
ITEM ALTERADO	8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 16% (dezesseis por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 56.229/2021.			
	8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.916/2023 e pelo Decreto Estadual n.º 56.229/2021.			
ITEM ALTERADO	Medidas complementares: Em face das alterações em referência, fica alterado o percentual de reserva constante das tabelas do item 3 do edital, a ordem de convocações deste grupo (vide subitem 8.1.3 do edital de abertura), bem como ampliada a linha de corte para prova prática (vide tabela 13.1 do edital de abertura), no que tange os candidatos Afrodescendentes.			

Art. 2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Santa Rita (RS), 30 de julho de 2026

Rodrigo Amadeo Battistella
Prefeito